



ENEVA S.A.

CNPJ N° 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023 – ENEVA S.A. (B3: ENEV3) (“Companhia”), nos termos da Resolução CVM nº. 44/2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, recebeu carta de acionistas da Companhia, titulares em conjunto de 17,21% do capital social, solicitando ao Conselho de Administração que avalie e posteriormente submeta aos acionistas uma proposta de alteração do estatuto social da Companhia na forma e pelas razões descritas na carta anexa a este Fato Relevante.

A administração da Companhia tomará as medidas cabíveis e manterá os acionistas e o mercado informados quanto ao andamento do tema.

Marcelo Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENEVA S.A.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023.

Eneva S.A.

Praia de Botafogo nº 501

Bloco I, 4º e 6º andares

Rio de Janeiro – RJ

CEP 22250-040

At. Jerson Kelman

Presidente do Conselho de Administração

Marcelo Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Enviado por e-mail

Prezados Senhores,

1. Servimo-nos desta carta, na qualidade de **(i)** gestores de veículos de investimento, locais e estrangeiros, titulares, em conjunto, de 272.630.387 ações ordinárias de emissão da Eneva S.A. (“Eneva” ou “Companhia”) representativas de 17,21% do seu capital (conforme indicados no **Anexo I**); e **(ii)** signatários do “*Acordo de Acionistas da Eneva S.A.*” celebrado originalmente no dia 25 de agosto de 2020 e posteriormente aditado em 25 de abril, 31 de outubro e 6 de dezembro de 2022, para propor a V.Sas. que avaliem e posteriormente submetam aos acionistas uma proposta de alteração do estatuto social da Companhia na forma e pelas razões descritas a seguir.

2. Desde o seu *re-IPO*, em 2017, a Eneva vem alcançando conquistas significativas em seus negócios, tornando-se uma empresa de referência no segmento de energia no Brasil, por meio da exploração de atividades complementares em geração de energia e produção de hidrocarbonetos.

3. Olhando para o futuro, entendemos que a Companhia inicia agora um novo ciclo, orientado pelo objetivo de conciliar duas metas complementares: honrar os seus compromissos socioambientais, de um lado, e se tornar uma empresa líder no segmento brasileiro de geração de energia, de outro.

4. Até o presente momento, entendemos que esse desafio tem sido conduzido com eficiência pela administração da Companhia, guiada por uma estratégia de longo prazo adequada. Nada obstante, e reconhecendo de antemão a qualidade da atual estrutura de governança corporativa da Companhia, nos parece oportuno que possíveis mudanças sejam examinadas em benefício do melhor funcionamento da Companhia, até porque desde a última revisão do estatuto social (abril de 2018) muitos temas de governança se aperfeiçoaram.

5. É com base nessas premissas, precisamente, que vimos apresentar 3 (três) propostas de mudança ao Estatuto Social, abaixo descritas e refletidas na minuta de estatuto social constante do **Anexo II** a esta carta, todas amparadas nas atuais melhores práticas de governança corporativa:

- I. *Mandato do Conselho de Administração.* Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Eneva, o prazo de mandato do seu Conselho de Administração da Companhia é de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A nossa proposta é que esse prazo seja estendido para 2 (dois) anos, com o objetivo principal de que o Conselho de Administração tenha tempo hábil, em cada mandato, para implementar sua visão estratégica para os negócios da Companhia, ainda mais considerado o tempo necessário de *onboarding* para cada novo conselheiro eleito. Trata-se de uma prática coerente com o papel a ser desempenhando pelo Conselho de Administração e bastante consolidada entre as companhias abertas brasileiras: em levantamento interno, constatamos que 177 das 202 companhias listadas no Novo Mercado da B3 – isto é, 87,62% - adotam o prazo de 2 (dois) anos para o mandato de seus respectivos Conselhos de Administração.

- II. *Regras de funcionamento do Conselho de Administração.* A atuação do Conselho de Administração da Eneva é regida pelas disposições do seu Estatuto Social e do Regimento Interno do referido órgão, que disciplinam, em conjunto, as regras e procedimentos aplicáveis à sua composição, à eleição de seus membros, à realização de suas reuniões, às suas competências, e assim por diante. A nosso ver, tais regras e procedimentos são apropriados e funcionam de forma harmônica e complementar, assegurando o bom funcionamento do Conselho de Administração da Companhia. Por esse motivo, propomos que o Estatuto Social seja alterado para incorporar em sua redação determinadas normas, com pequenos aperfeiçoamentos, que, atualmente, estão previstas apenas no Regimento Interno do Conselho de Administração, notadamente aquelas relativas (a) a certas atribuições do Conselho de Administração; (b) a certos deveres e às vedações aplicáveis aos conselheiros no exercício de suas atribuições, para além do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis; (c) às atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração. Essa proposta tem dois objetivos principais: **(i)** consolidar em único documento – o Estatuto Social – as principais normas relativas ao funcionamento do Conselho de Administração, tornando-as mais transparentes e permitindo que os acionistas da Eneva - bem como quaisquer terceiros - possam conhecê-las e interpretá-las facilmente; e **(ii)** “cristalizar” tais regras e procedimentos, conferindo-lhes perenidade e sujeitando a sua alteração a um rito mais rígido e, a nosso ver, também mais desejável em termos de governança.

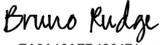
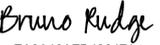
- III. *Quórum Qualificado no Conselho de Administração.* Nos termos do parágrafo único do artigo do 15 do Estatuto Social da Eneva, a aprovação de toda e qualquer matéria

sujeita à deliberação do Conselho de Administração depende do voto afirmativo da maioria dos membros presentes. A nosso ver, existem determinadas matérias que são particularmente sensíveis e complexas, e razoavelmente excepcionais, e que, portanto, deveriam estar sujeitas a um quórum qualificado de aprovação pelo Conselho de Administração. O objetivo principal dessa mudança é evitar que decisões dessa natureza – sensíveis e esporádicas - sejam tomadas sem que haja um nível de consenso adequado no órgão deliberativo. Assim, propomos que as deliberações acerca **(i)** da aprovação de quaisquer transações com partes relacionadas envolvendo a Companhia (exceutada a competência privativa da Assembleia Geral nos termos do artigo 122, inciso X, da Lei das S.A.), bem como transações entre Companhia e acionistas, ou grupo de acionistas atuando em conjunto, com participação superior a 10% (dez por cento); **(ii)** da Política de Transações com Partes Relacionadas da Eneva e suas eventuais alterações; **(iii)** do Regimento Interno do Conselho de Administração e suas eventuais alterações; **(iv)** da nomeação e destituição do responsável pela auditoria interna da Companhia; e **(v)** da escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia, observem o quórum qualificado formado pelo voto afirmativo de, *pelo menos*, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

6. O conjunto das propostas de alteração do estatuto social contribuirá, em benefício de todos os acionistas, para que a Companhia tenha uma estrutura de governança corporativa ainda melhor.

7. Diante do exposto acima solicitamos à Diretoria e ao Conselho de Administração que, considerando o exposto nesta carta, avaliem as propostas aqui apresentadas para, na maior brevidade possível, convocar uma assembleia geral extraordinária (“AGE”) com o intuito de permitir que os acionistas possam deliberar acerca da presente proposta de reforma do estatuto social em sua íntegra. Nada obstante, dada a relevância dos temas aqui tratados para os negócios da Companhia, nos reservamos o direito estabelecido no artigo 123, parágrafo único, alínea “c” da Lei 6.404/76.

Cordialmente,

| | |
|---|--|
| <p>DocuSigned by:  DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.</p> | <p>DocuSigned by:  DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.</p> |
| <p>DocuSigned by:  DYNAMO INTERNACIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA</p> | <p>DocuSigned by:  DYNAMO INTERNACIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA</p> |
| <p>DocuSigned by:  ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.</p> | <p>DocuSigned by:  ATMOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.</p> |
| <p>DocuSigned by:  VELT PARTNERS INVESTIMENTOS LTDA.</p> | |